



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 12ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, realizada pela Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e pela Comissão de Serviços Públicos Municipais, no dia 12 de abril de 2021, segunda-feira. Às quinze horas do dia doze de abril de dois mil e vinte e um, por meio virtual na plataforma Jitsi Meet, reúnem-se a Comissão de Legislação e Justiça, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos, com a presença dos Vereadores Donizete Martins de Aguiar, Edson Lima Campos, Fábio Pereira Vieira, José Guilhermando Andrade Novaes, José Jayme Carvalho da Cunha, Tadeu Tavares de Matos e Thiago Júnior da Silva. Presente na reunião os Assessores Técnicos e o colaborador Leonardo, gerenciador da reunião virtual. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação e Justiça, é afirmado que as atas da 10ª e 11ª reuniões de comissões foi encaminhada pelo e-mail institucional e, não havendo considerações, são declaradas aprovadas. Faz-se a leitura da pauta: **Projetos de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo: PLOL nº 01/2021**, que “*Institui no município de Lima Duarte-MG a política municipal de valorização da vida e prevenção ao suicídio e automutilação.*”; **PLOL nº 04/2021**, que “*Dispõe sobre critérios para contratação de artistas locais para apresentação e/ou exposição em eventos culturais no Município de Lima Duarte, MG.*” e **PR nº 02/2021**, que “*Dispõe sobre aprovação das contas do Município de Lima Duarte, MG, referentes ao exercício financeiro de 2017.*” apresentado ao Processo de Contas do Município de Lima Duarte, exercício financeiro 2017. **Projetos de Lei de Iniciativa do Poder Executivo: PLO nº 04/2021**, que “*Altera a Lei Ordinária nº. 1.891/2021 no que menciona e dá outras providências.*”; **PLO nº 05/2021**, que “*Revoga a Lei nº 576 de 31 de agosto de 1978 que “cria pensão aos ex-prefeitos, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências*”. Uma vez que o Autor do PLOL nº 01/2021 não está conectado neste momento, aguarda-se sua presença para iniciar a discussão e análise técnica de referido projeto. **Em relação ao PLO nº 04/2021**, é feita nova análise e esclarecimento técnico. Constata a participação do Presidente da Câmara, Vereador Josimar Oliveira Campos, da Vereadora Fabiana da Silva Souza e do Vereador Fábio Júnior da Silva. O Autor do projeto Vereador Professor Thiago faz a defesa e esclarece as razões de sua apresentação, aguardando que os Nobres Vereadores o acolham, aprovando-o integralmente. O projeto bem como sua iniciativa é parabenizado pelos Vereadores presentes. Após debate e discussão é apresentado primeiro relato conjunto. O relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, que será encaminhado para subsidiar a primeira discussão e votação do projeto em Plenário. **Em relação ao PLOL nº 01/2021**, é feita defesa pelo Autor do projeto, Vereador Josimar Campos, esclarecidas as razões e importância de sua apresentação. Ao final, esclarece que espera que seja o projeto acolhido e aprovado pelos Nobres Colegas. São realizados esclarecimentos técnicos, informado que a Lei Federal nº 13.819/19, institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Que referido regramento não possui regulamentação própria no município. Que segundo diversos posicionamentos de Ministros do STF nos últimos anos, é possível defender uma interpretação da alínea “e” do inc. II do § 1º do art. 61 que seja compatível com a prerrogativa do legislador de formular políticas públicas. O que não se admite é que, por iniciativa parlamentar, se promova o redesenho de órgãos do Executivo, ou a criação de novas atribuições ou de novos órgãos, o que não é o caso apresentado. O projeto bem como sua iniciativa é parabenizado pelos Vereadores presentes. Após debate e discussão é apresentado primeiro relato conjunto. O relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

parecer, que será encaminhado para subsidiar a primeira discussão e votação do projeto em Plenário. **Em relação ao PR nº 02/2021**, é informado que segundo disposto no art. 133, parágrafo único e *caput* do RICM c/c art. 96, XIV, “a” e art. 103, I, ambos da LOM, o julgamento das contas do Prefeito ocorrerá em votação única e o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara. Que o art. 81, §2º, II, da LOM preconiza que o Presidente da Câmara participará, manifestando seu voto, no julgamento das contas do Prefeito. Não havendo dúvidas a serem sanadas, a relatora da Comissão de Legislação e Justiça apresenta seu relato que é aprovado pelos demais membros da comissão e tornado parecer, que será encaminhado para subsidiar a única discussão e votação do projeto em Plenário. **Em relação ao PLO nº 04/2021**, após esclarecimentos técnicos e comparação das alterações propostas com a lei vigente, é determinado o encaminhamento de ofício ao secretário municipal responsável pela pasta de cultura, para esclarecimentos antes de ser proferido relato. **Em relação ao PLO nº 05/2021**, cuja justificativa apresentada pela Prefeita não deixa pairar dúvida quanto a inconstitucionalidade da lei municipal que ora se propõe a revogar, é feito esclarecimento técnico, sanadas diversas dúvidas pelos assessores técnicos. Após debate e discussão é apresentado primeiro relato conjunto. O relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, que será encaminhado para subsidiar a primeira discussão e votação do projeto em Plenário. É informado que o Ministério Público encaminhou o Ofício nº 110, na data 25/03/2021, informando do ajuizamento da **ação civil pública referente a regularização do loteamento denominado “Vila Palmares”**, cujo número do processo é 5000250-82.2021.8.13.0386. Vários apontamentos são feitos em relação a inconstância de internet no município, o que gera alguns problemas e alguns vereadores por vezes não conseguem conectar para as reuniões ou estão conectados e, no decorrer da reunião, não conseguem prosseguir com a conexão. É explicado que as ausências devem ser justificadas à Mesa Diretora em até 72h da ausência, e que a Comissão de Ética é a responsável pela análise da ausência. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezessete horas e quarenta e sete minutos. A presente Ata será assinada quando possível pelos presentes e, após sua aprovação, será publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -